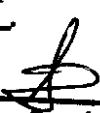




(Projeto de Lei N. 112/2007)

LEI N. 1865/2007

de 14 de dezembro de 2007.

Publicado/a no Jornal <i>Pádua do Norte</i>
Edição nº <i>236</i> de <i>10/12/07</i>
página <i>07</i>
 Funcionário/a

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra e venda, 2 (duas) áreas de terras localizadas no Bairro Vila São Pedro, nesta cidade.*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda, 2 (duas) áreas de terras, neste Município e Comarca, ambas localizadas no Bairro Vila São Pedro, a primeira de propriedade do senhor José Marques Gonçalves e de sua mulher Elza Ferreira Marques Gonçalves, com 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), à Rua Ribeirão do Ourinho, objeto da Matrícula n. 2.536, fls. 01 e 02, e a segunda de propriedade do senhor José Haroldo da Silva e de sua mulher Ângela Regina de Lima Silva, com 431,50 m² (quatrocentos e trinta e um metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), à Avenida Tancredo Neves, objeto da Matrícula n. 13.660, fls. 01, ambas do Livro n. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. As referidas aquisições dispensam a realização de procedimento licitatório, de acordo com o Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 3º. As áreas adquiridas terão como destinação a construção do Posto de Saúde.

Art. 4º. Os preços das aquisições das áreas de terras acima descritas serão:

I – área de 420,00 m², valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

II – área de 431,50 m², valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

 1



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



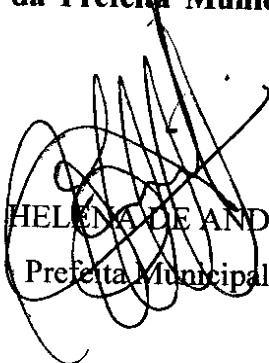
Parágrafo Único Os pagamentos para as aquisições das áreas de terras serão à vista após a publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas para aquisição das áreas acima mencionadas correrão por conta da Dotação Orçamentária n. 0610.0412200161.055 – 4.4.90.61.00.

Art. 6º. A escritura definitiva de compra e venda do imóvel será outorgada após a publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 14 de dezembro de 2007.


VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal